



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia - Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº002/2015

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a - **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.846.317./0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, Sr. ELÁDIO LUZ DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 252.260.372-87 e RG: 1462368 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia - PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica GODOY & BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:20.446.138/0001-26, situada na AV. JOSE CARRION Nº2294 - JARDIM CUMARU - REDENCAO -PA, CEP: 68.550-370, representada neste ato pelo Senhor CARLOS EDUARDO GODOY PERES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº11780-A e CPF: 633.946.182-49, residente e domiciliado na rua Joao Thomaz da Silva, Lt 17 Q20 Parque do Buritis I - Redenção-PA, CEP:68.550-000, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

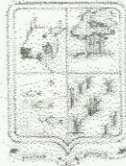
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento JURIDICA dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente a Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, exercício 2015, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas;
- Pareceres, defesas, consultas e orientações Jurídicos dos processos julgados pelos tribunais;
- Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

A) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia - Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

- B) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO, a documentação necessária ao desempenho do seu serviço profissional bem como, de igual modo, atender pedidos de informação e material complementar quando solicitado.
- C) Colocar à disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas jurídica que se fizerem necessários.
- D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho de seu serviço profissional.
- E) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- A) Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, e obedecendo a legislação pertinente e em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.
- B) Compromete-se em caráter de excepcionalidade a comparecer no recinto da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, para atender as solicitações e orientações em dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratado o valor R\$6.000,00 (Seis mil reais) mensal, perfazendo o total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na Clausula Sexta, serão ajustáveis mediante prévio acordo e entendimento entre as partes e será pago mediante depósito ou ordem de consignação bancária, até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: As despesas com hospedagem, alimentação, e combustível, destinadas ao representante da CONTRATATA para realização dos serviços contratados e constantes deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO.

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze meses) meses, cuja vigência se dará de 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2015, podendo este Contrato ser rescindido a qualquer tempo, em virtude de causa superveniente, de força maior, de ordem legal ou por conveniência administrativa.

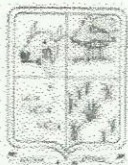
CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do Contrato, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional 01. 001 – Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia - Pará E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

Classificação funcional 01. 031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesas 3.3. 90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Araguaia-PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza dos devidos efeitos legais.

Santana do Araguaia-PA, 06 de Janeiro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
ELÁDIO LUZ DE SOUSA FILHO

GODOY & BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 20.446.138/0001-26,
Dr. Carlos Eduardo Godoy Peres
OAB/SP 208859
OAB/PA 11780

20.446.138/0001-26
Godoy & Borges Advogados Associados
Av. José Carrion nº 2294
CEP: 68.550-370 - Jardim Cumaru
Redenção - PA

TESTEMUNHAS: A)

B)